



MTGás  
Fla.: *OT*  
Rúb.: *OT*

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGÁS

INTERESSADO

Contrato com a Empresa

Transverpt - Transp. e entregas rápidas Ltda.

EM PENHO: \_\_\_\_\_

LIQ: \_\_\_\_\_

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_

Início: 24/10/05

Fim: 24/10/06

Valor: 10.800,00

Obj. Entrega de documentos.

ASSUNTO

\* Ofícios Protocolados - 2006 (Importantes)



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás  
Fls. 04  
1  
Rub.: 01

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### PLANO DE TRABALHO PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO TÁXI PARA COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

#### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços de moto táxi para a coleta e entrega de documentos atende aos setores: diretoria, financeiro, administrativo, jurídico, recursos humanos, bem como o Presidente desta Companhia enviando e recebendo documentos dos órgãos do Governo como: SEFAZ, SAD, AGER, CEPROMAT, SICME, PGE, Banco do Brasil e principalmente fazendo a ponte entre os servidores da sede da MTGás e a sua filial - o City Gate (Centro de Controle) da MTGás, situado no Distrito Industrial.

#### II – DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Há necessidade diária de utilização dos serviços de coleta e entrega de documentos, nesta fase em que a MTGás está vendendo o gás natural veicular – GNV para os postos de Cuiabá. Faz-se necessário também, à solicitação de orientação expressa, via ofício, quanto aos procedimentos a serem adotados na fase de execução, junto aos órgãos competentes do Governo.

#### III – QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, tem uma demanda em média de:

\* 2 corridas no período da manhã e 2 corridas no período da tarde diariamente.

#### IV – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: [jpagot@mtgas.com.br](mailto:jpagot@mtgas.com.br)





Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás  
Fls. 03  
Rub.: dn.

Como resultado teremos maior racionalização e economia no consumo de combustível, recursos humanos e outros que advém da manutenção com veículos e motoristas.

É importante ressaltar que, a MTGás não possui servidor exercendo o cargo de motorista no seu quadro e não tem carro próprio para atender os serviços em questão.

### PROJETO BÁSICO

#### **I - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão pela dotação orçamentária de:

**17502 – 3044.0600 – 3390.3900 – fonte: 240.**

#### **II – PERIODICIDADE DO CONTRATO**

O contrato de prestação de serviço de coleta e entrega de documentos terá validade 12 meses.

#### **III – CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS.**

O controle da qualidade dos serviços será obtido pela ação de fiscalização da Contratante.

#### **IV - CUSTO MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO.**

A composição do custo mensal estimado do contrato será estabelecida a partir da experiência da MTGás, de pesquisa junto ao mercado, e ainda, dos preços estabelecidos pela Secretaria de Estado de Administração, através do Registro de Preços.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center  
Cuiabá – Mato Grosso  
Fone: (65) 642-4423  
CEP 78050-000  
E-mail: [jpagot@mtgas.com.br](mailto:jpagot@mtgas.com.br)





Governo do Estado de Mato Grosso

**COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**

MTGás  
Fls. 04  
Rub. JN

**PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Franquia mínima a ser paga por mês</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>Valor estimado a ser pago até 23 de Outubro de 2006</b>	<b>R\$ 10.800,00</b>

Cuiabá, 17 de Outubro de 2005.

**FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES DA SILVA**  
**Gerente Financeiro - MTGás**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center  
Cuiabá – Mato Grosso  
Fone: (65) 642-4423  
CEP 78050-000  
E-mail: [jpagot@mtgas.com.br](mailto:jpagot@mtgas.com.br)



MTGás  
Fls. 05  
Rub. 07

**PREGÃO Nº 003/2.005 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2.005**

**Serviço de Coleta e Entrega de Documentos, Encomendas e Protocolo através de Motocicletas**

<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2.005</b> D.O. 09/05/05 Pg. 36				<b>Data da Vigência</b> 10/05/05 A 10/05/06
<b>ATA Nº</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>PREGÃO Nº</b>	<b>OBJETO</b>
003/2.005	10/05/2.005	10/05/2.006	003/2.005	Llicitação por Registro de Preços de Serviços de Coleta e Entrega de Documentos, Encomendas e Protocolo através de Motocicletas
<b>Descrição dos Serviços</b> Lote II – Serviço à disp. p/ cada Órgão ou Entidade p/ 08 (oito) horas diárias por motocicleta				<b>Valor Mensal</b>
				R\$ 1.440,00
<b>Razão Social</b>	Silva Souza & Lopes Ltda – ME			
<b>Nome Fantasia</b>	AGILIZE		TEL: (65) 661-7275 /5876 - Coutinho ou Célia	
<b>CNPJ</b>	37.444.320/0001-40			
<b>Insc. Municipal</b> : 87.687	<b>Insc. Estadual</b> : 13.298.757-40		<b>UF</b> : MT	
<b>Banco</b> : Itaú S/A	<b>Agência</b> : 4456		<b>Conta</b> : 05561-7	
<b>Endereço</b>	Rua Piauí, nº03, Qd 89, CPA II – Cuiabá/MT – CEP : 78.055-458			

Contato SAD : Solange 613-3624 ou Daniel 613-3725

MTGá  
Fls. 06  
Rub. 91

**PREGÃO Nº 003/2.005 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2.005**

**Serviço de Coleta e Entrega de Documentos, Encomendas e  
Protocolo através de Motocicletas**

<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2.005</b> D.O. 09/05/2.005 Pg. 36				<b>Data da Vigência</b> 10/05/05 A 10/05/06
<b>ATA Nº</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>PREGÃO Nº</b>	<b>OBJETO</b>
003/2.005	10/05/2.005	10/05/2.006	003/2.005	Llicitação por Registro de Preços de Serviços de Coleta e Entrega de Documentos, Encomendas e Protocolo através de Motocicletas
<b>Descrição dos Serviços</b>				<b>Valor Mensal</b>
Lote I – Serviço à disp. p/ cada Órgão ou Entidade p/ 04 (quatro) horas diárias por motocicleta				R\$ 1.000,00
Lote III – Serviço eventual por chamada				R\$ 14,95
<b>Razão Social</b>	Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda			
<b>Nome Fantasia</b>	(Luppa)			
<b>CNPJ</b>	00.081.160/0001-02			
<b>Insc. Estadual</b>	13.154.763-1		<b>UF : MT</b>	
<b>Banco:</b> Bradesco	<b>Agência :</b> 2117-2		<b>Conta:</b> 14.098-8	
<b>Endereço</b>	Rua Safira, nº 345 – Bosque da Saúde – Cuiabá/MT – CEP : 78.050-060			

Contato SAD : Solange 613-3624 ou Daniel 613-3725

À  
 MT Gás.  
 A/C: Sra. Karina

### PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **VUPT ENTREGAS RÁPIDAS**, é uma prestadora de serviços em transporte de pequenos e médios volumes. Atua na área de transporte expresso aéreo, courier, entregas expressas, distribuição, terceirização, logística, armazenamento e controle de estoque de material publicitário.

Apresentamos nossa proposta de entregas expressas com moto.

Entrega Expressa: Disponibilização de uma moto com motoqueiro, uniformizado, com aparelho celular, treinado, para execução de pequenos serviços gerais de transporte, nos limites das cidades de Cuiabá e Várzea Grande, MT, conforme especificado abaixo:

O funcionário designado para execução do serviço cumprirá as determinações de coleta/entrega, conforme instruções fornecidas pelo responsável do controle.

Todo serviço executado deve ser protocolado a pós a execução do serviço.

A presente proposta prevê que os serviços acima descritos poderão ser executados de segunda-feira a sábado em horário comercial.

Estabelece - se o seguinte valor para proposta de serviço:

PRAÇAS	MOTO (cada ponto)	IDA E VOLTA 50%	BANCO FILA
Cuiabá	R\$ 7,43	R\$ 11,14	R\$ 14,87
Várzea Grande Centro	R\$ 8,65	R\$ 12,97	R\$ 17,31
Distrito Industrial	R\$ 9,87	R\$ 14,80	
Várzea Grande Distrito	R\$ 9,87	R\$ 14,80	
	Carro (cada ponto)	IDA E VOLTA 50%	
Cuiabá	R\$ 20,39	R\$ 30,58	
Várzea Grande	R\$ 24,11	R\$ 36,16	

A **VUPT ENTREGAS RÁPIDAS** não se responsabiliza, por qualquer devolução de serviços por mudança de endereço, endereçamento incorreto, local fechado ou qualquer outro motivo que impeça a perfeita execução dos serviços.

O valor indicado acima, esta inclusa, mão-de-obra, taxas, seguros pessoais, impostos e encargos e plano de saúde.

O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado no máximo em 5 (cinco) dias úteis, logo após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

Esta proposta terá valores reajustados com os índices de inflação, considerando aumento de combustível, peças de veículos e reajuste salarial.

Como garantia total dos serviços, é formalizado um contrato com prazo indeterminado, liberando assim, a **MT Gás** caso a **VUPT ENTREGAS RÁPIDAS** não corresponda em qualidade de serviços satisfatórios.

A *Vupt Entregas Rápidas* atende diversas empresas como AMBEV, KAISER, RENOSA, UNIMED, RKF Publicidade, Banco do Brasil, EPE, SENAI, DISCOM e outras grandes empresas.

A falta de qualidade e presteza na execução dos serviços deverá ser comunicada por escrito, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

**01 558 897/0001-36**

**TRANSVUPT - Transportes e  
Entregas Rápidas Ltda.**

**Av. Filinto Müller, 1645-A - Quilombo**

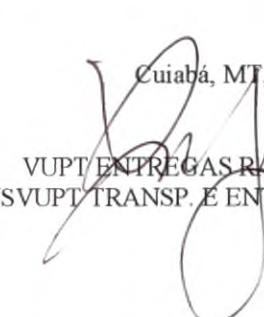
**CEP 78043-500**

**CUIABÁ**

-

**MT**

**VUPT ENTREGAS RÁPIDAS  
TRANSVUPT TRANSP. E ENTREGAS RÁP. LTDA**



Cuiabá, MT, 16 de outubro de 2005.

MTGás  
Fls. 08  
Rub. *[Signature]*

Quadro comparativo de custo do Serviço de coleta e entrega de documentos,  
encomendas e protocolo.:

Localidade	Vupt	Registro de preços
Região Central ida/volta	11,14	14,95
Região CPA ida/volta	11,14	14,95
Região Distrito Ind. Ida/volta	14,80	14,95
Região VG ida/volta	12,97	14,95
Depósitos bancários Centro	14,87	14,95
Depósitos bancários V.G.Centro	17,31	14,95
<b>Média custo por entrega</b>	<b>13,71</b>	<b>14,95</b>
Mínimo mensal à faturar	<b>350,00</b>	<b>1.000,00</b>
Serviço dos funcionários	sim	sim
Descrição	Serv. Eventual por chamada	<i>Serv.Eventual por chamada</i>

**Média Despesas com transporte nos últimos 12 meses:**

Mês pgto	Valor
outubro-05	1.500,00
novembro-05	950,00
dezembro-05	550,00
janeiro-06	600,00
fevereiro-06	700,00
março-06	750,00
abril-06	850,00
maio-06	950,00
junho-06	950,00
julho-06	950,00
agosto-06	950,00
setembro-06	1.100,00
<b>Média no ano 2005.....</b>	<b>10.800,00</b>

F. 10/05 A 12/05 ..... 3.000,00  
F. 01/06 A 09/06..... 7.800,00

Rejane Garcia

MT Gás  
Fls. 09  
Rub. J.

De: Rafael (Vupt) [rafael@vuptcuiaba.com.br]  
Enviado em: sexta-feira, 9 de dezembro de 2005 11:51  
Para: rejane@mtgas.com.br  
Assunto: Tabela - MT Gás 2006

Cliente: Cia Matogrossense de Gas MT Gás

	<b>Moto</b>	<b>Retorno</b>	<b>Fila</b>
Centro	7,43	11,14	14,87
V.G. Centro	8,65	12,97	17,31
Distrito Industrial	9,87	14,80	
V.G. Distrito	9,87	14,80	
Chamada			
Fora perí. Urbano		<i>medio</i>	
	<b>Carro</b>	<b>Retorno</b>	
Cuiabá 1º	20,39	30,58	
Cuiabá 2º	18,58	27,88	
Cuiabá 3º			
Cuiabá 4º			
Cuiabá 5º			
Cuiabá 6º			
Várzea Grande 1º	24,11	36,16	
Várzea Grande 2º	18,58	27,87	



Governo do Estado de Mato Grosso



## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### JUSTIFICATIVA

**Referente: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de coleta e entrega de documentos e demais serviços de rua.**

Empresa: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.

Data: 18 de Outubro de 2005.

Foi celebrado no dia 02 de fevereiro de 2005, por dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II c/c Parágrafo Único do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, os serviços de coleta e entrega de documentos e demais serviços de rua com a empresa Transvupt – Transportadora e entregas rápidas.

O prazo do referido contrato vigora até o dia 31 de dezembro de 2005. Ocorre que antes de vencer o prazo de vigência o orçamento previsto para gasto com esse contrato esgotou, devendo então, gerar uma nova dotação e proceder com a celebração de um novo contrato.

Diante disso foi consultado os Registros de Preços da Secretaria de Administração – SAD, para verificar se os preços ali constantes estão menores que os oferecidos pela empresa Transvupt.

Através da análise do setor financeiro da MTGás comparando o preço das corridas/chamadas das empresas Lappa, Agilize e Tranvupt, verificou-se que ainda é mais vantajoso para esta Companhia a contratação dos serviços de entrega e coleta de documentos e demais serviços de rua com a empresa TRNSVUPT.

Diante disso, foi celebrado novo contrato com a empresa Transvupt, contendo em anexo, plano de trabalho e projeto básico, cópia da nota de empenho, proposta da empresa contratada com valores vigentes para o ano de 2006.

  
**KARINA OLIVEIRA MIRANDA**  
Jurídico - MTGás

*Karina O. Miranda*  
Assessora Jurídica - MTGás



Governo do Estado de Mato Grosso



## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS E A EMPRESA TRANSVUPT - TRANSPORTADORA E ENTREGAS RÁPIDAS.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, doravante denominada apenas MTGÁS, localizada à Avenida Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, fone 642-4423, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor JOSÉ CARLOS PAGOT, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.147.950-2 SSP/PR e do CPF (MF) nº 317.531.249-72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSVUPT - TRANSPORTES E ENTREGAS RÁPIDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.897/0001-36, Inscrição Estadual isento, estabelecida na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1645, bairro Quilombo, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. ISRAEL SAMUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 045375-7 SSPMT e do CPF (MF) nº 040.439.791-34, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO, do qual serão partes integrantes o Plano de Trabalho, proposta de preços, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O CONTRATO fundamenta-se:

1.1.2. nas disposições das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs. 3.931/01 e 4.342/02, e dos Decretos Estaduais nºs. 4.773/2002 e 10/2003;

1.1.3. nos preceitos de Direito Público e;

1.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center  
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: [jpagot@mtgas.com.br](mailto:jpagot@mtgas.com.br)





Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás  
Fls. 13  
Rub.: JF.

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de coleta e entrega de documentos e demais serviços de rua, na cidade de Cuiabá e Várzea Grande.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

3.1. Os serviços ora contratados não foram objeto de licitação, pois o preço total deste contrato se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c Parágrafo único do mesmo artigo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da sua assinatura e terá publicidade a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com término na data de **23 de Outubro de 2006**, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**, e:

5.1.1. Terá livre acesso ao posto de serviço terceirizado;

5.1.2. Não permitirá que o condutor execute tarefas em desacordo com as solicitado;

5.1.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1.4. Ordenar a imediata substituição da moto oferecida para o serviço, quando estiver



Governo do Estado de Mato Grosso



## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

fora das especificações estabelecidas neste CONTRATO ou na Instrução Normativa nº 02/2003/SAD, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2003;

5.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.6. Ao pagamento quando do vencimento da fatura, conforme relatório de corridas.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. O atendimento quando solicitado, tendo em vista o agendamento realizado via telefone;

6.1.2. Comprovar a quantidade de motos que compõe a sua frota, inclusive o ano de fabricação dos veículos, obedecido o tempo máximo de uso estabelecido na legislação pertinente;

6.1.3. Prever toda a frota necessária para garantir a operação do serviço no regime contratado;

6.1.4. Manter disponibilidade de motos na frota, dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o condutor da moto, que cometer irregularidade, qualificada como de natureza grave, continue prestando o serviço à **CONTRATANTE**;

6.1.5. Atender, no prazo de 30 (trinta) minutos, às solicitações de chamada em qualquer ponto de Cuiabá/Várzea Grande;

6.1.6. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de total submissão à legislação de trânsito, normas complementares de trânsito e aos procedimentos administrativos referente ao serviço;

6.1.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;



## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

6.1.8. Executar os serviços da seguinte forma:

- a) A prestação dos serviços de coleta e entrega de documentos, no Perímetro Urbano Cuiabá/Várzea Grande, para a Administração Estadual envolve utilização de veículos de frota, cadastrados no Órgão responsável e em boas condições de uso, que conduzidos por profissionais, deverá atender ao seguinte:
  - a.1) Manter afixado no veículo ou colete do condutor, em local visível, o número do telefone da empresa a qual está vinculada, indicado para o melhor desempenho das atividades;
  - a.2) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - a.3) Preparar rigorosamente os prepostos que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas;
  - a.4) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
  - a.5) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus cooperados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
  - a.6) Assumir todas as responsabilidades por acidentes com os seus empregados bem como acidentes no trânsito afetando terceiros e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
  - a.7) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - a.8) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Governo do Estado de Mato Grosso



## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

a.9) Responsabilizar-se integralmente pelas verbas trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços executados, os valores constantes no orçamento enviado pela **CONTRATADA (em anexo)** conforme o número de chamadas que forem solicitadas e utilizadas por esta Companhia, tendo como valor global R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta do Órgão 17502 e da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa – 3044.3900 e Fonte 240.

### CLÁUSULA NONA - DA NOTA DE EMPENHO

9.1. Foi emitida Nota de Empenho nº 17502500400-9, no valor **estimado de R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais), à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula anterior, para atender as despesas inerentes à execução do presente **CONTRATO**, durante o corrente exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao da entrega das Notas Fiscais e do Relatório das Ordens de Corridas correspondentes, após devidamente atestadas pela Fiscalização.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center  
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: [jpagot@mtgas.com.br](mailto:jpagot@mtgas.com.br)





Governo do Estado de Mato Grosso



## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

considerando o mês vencido, observado o sistema de cronograma de desembolso parcelado, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) comprovação de recolhimento do FGTS e INSS relativo a todos os seus empregados, correspondente ao mês da última competência vencida;

O contratante deverá enviar a cada três meses as seguintes certidões:

b) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

10.3. O não cumprimento do previsto no item 10.2.a permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub.: *[Signature]*

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

10.5. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do **CONTRATANTE**, com atribuições específicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

13.2. A Fiscalização de que o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás  
Fls. 18  
Rub: JN

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. O aviso prévio deverá ser feito com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para ambas as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos dos art. 81 a 88, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA** garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, a critério da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MULTA

16.1. A multa será aplicada sobre o valor do **CONTRATO**, corrigido à época da aplicação da penalidade, segundo a fórmula constante do ITEM 7.1 - da Cláusula Sétima, e poderá ser descontada dos pagamentos, devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OUTRAS SANÇÕES

17.1. Em função da natureza da infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso



## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

I - Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93;

II - Representação ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO**, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração da Decisão do **CONTRATANTE**, nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

19.1. O presente **CONTRATO** só terá validade depois de assinado pelo Diretor Presidente desta Companhia, e adquirindo eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada por esta Companhia até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais



Governo do Estado de Mato Grosso

**COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**



privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **CONTRATO**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá (MT), 24 de Outubro de 2005.

  
**JOSE CARLOS PAGOT**  
Diretor Presidente – MTGás  
Contratante

  
**ISRAEL SAMUEL DE OLIVEIRA**  
Transvupt – Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**Nome:** Jaíara Suzuki de Farias  
**RG:** 0752 882-5 SJ MT

---

**Nome:**  
**RG:**



[IMPRESSA](#) [VOLTAR](#)

MTGás  
Fls. 21  
Rub.: JF:



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01558897/0001-36

**Razão Social:** TRANSVUPT-TRANSP.E ENTREGAS RAPIDAS LTDA

**Nome Fantasia:** VUPT ENTREGAS RAPIDAS

**Endereço:** AVE FILINTO MULLER 1728-A 0 / QUILOMBO / CUIABA / MT / 78045-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2005 a 20/10/2005

**Certificação Número:** 2005092116270992831433

Informação obtida em 21/09/2005, às 16:27:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Ministério da Fazenda  
Receita Federal do Brasil  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 114082005-10001030

CNPJ: 01.558.897/0001-36

**NOME: TRANSVUPT TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA**

Ressalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.

Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdenciasocial.gov.br>.

Emitida em 21/10/2005.  
Válida até 19/04/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.

## FUNDADAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL-PROSOL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGACAO DE PRAZO AO CONVÉNIO N° 048/2005.

**PARTES:** Fundação de Promoção Social do Estado de Mato Grosso – PROSOL/Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e a Prefeitura Municipal de Poxoréo-MT.

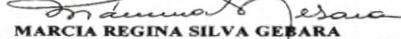
**OBJETO:** Prorrogação do Convênio nº 048/2005, por 30 (trinta) dias, vedada a alteração do objeto do convênio original.

**DA JUSTIFICATIVA:** Atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Terceira do Convênio nº 048/2005.

**DA VIGÊNCIA:** 01/01/2006 a 31/01/2006

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 048/2005

**ASSINAM:** Márcia Regina Silva Gebara – Presidente da PROSOL (Concedente) e Antônio Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal de Poxoréo (Convenente).

  
MÁRCIA REGINA SILVA GEBARA  
Presidente da Fundação de Promoção Social-PROSOL

## INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Contratante: Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás

Contratada: Transvupt – Transportes e Entregas Rápidas

Objeto: Serviços de coleta e entrega de documentos e demais serviços de rua.

Vigência: até 23 de Outubro de 2006

Valor: global estimado de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Órgão 17502 e da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa – 3044.3900 e Fonte 240.

Assinam: José Carlos Pagan – Diretor Presidente – MTGás e Israel Samuel de Oliveira – Transvupt.

FTO 13705

## DESENVOLVIMENTO RURAL

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT  
DIRETORIA DE ASSENTAMENTO

## PORTARIA N° 17/2.005

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei N° 7.271, de 19 de Abril de 2.000, publicada no O.E. em 24 de abril de 2.000;

Considerando que se trata do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais NOSSA TERRA, NOSSA GENTE", instituído pelo INTERMAT;

RESOLVE:

– Aprovar o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Programa NOSSA TERRA, NOSSA GENTE", denominado VILA RURAL "PARAISO", em terras rurais com 69.6096 há (Sessenta e Nove Hectares, Sessenta Ares Noventa e seis Centímetros), localizado no município de ARAGUAINHA / MT, cujas áreas encontram-se matriculadas em nome do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, sob os n°s 9.852 e 9.853, Livro 2, Fls. 1, no Cartório do Serviço Registral mobiliário – Comarca de Alto Araguaia / MT, visando atender 31 famílias de trabalhadores rurais.

– Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

I – Registrada. Cientificada. Publicada. Cumprida.

Instado de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 005.

  
JAIR MARIANO  
RESIDENTE DO INTERMAT

FTO 13816

## JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DIRETORIA GERAL

## PORTARIA N° 191/05/DGPJC/EXT

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 etc...,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VITOR SEBASTIÃO GONÇALVES Delegado de Polícia Classe "B", para em substituição legal, responder pela Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, durante o afastamento deste titular, no período compreendido entre 29/12/05 a 03 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Ficam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá - MT

dezembro de 2005

  
RONEL LUTZ DOS SANTOS  
Delegado de Polícia  
Diretor Geral

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 011/2005

**OBJETO:** Locação de salas comerciais, situada Av. Confap, Lt. 15, Qd.138, nº 4.650, Bairro: Jardim Comodoro/MT, local onde estarão instaladas as dependências da Ciretran do Detran na cidade de Comodoro/MT.

**VALOR MENSAL:** R\$ 900,34 (Novecentos reais e trinta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 19.12.2005 a 18.12.2006

**CONTRATANTE:** DETRAN/MT

**CONTRATADO:** FERNANDO DA SILVA SOUTO.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA N.º 08/2005.

**OBJETO:** Conversão de combustível – Gasolina para Gás Natural Veicular – GNV, de um automóvel marca GM Blazer, placa JZH 5864, de propriedade da Sinfra.

**VIGÊNCIA:** 22.12.2006 a 31.12.2006

**COOPERADO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**COOPERANTE:** DETRAN/MT.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º 015/2005

**OBJETO:** Doação de veículo sendo, 01 (um) Fiat Tempra 16v, Placa JYO 4960 Chassi N.º 9BD15954279167243 e 01 (um) Chevrolet Blazer Ano/Mod: 1997, Placa KAK 5000 Chassi N.º 9BG116ARVVC957201.

**DATA:** 14/12/2005

**CEDENTE:** DETRAN

**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

FTO 13822

## INFRA-ESTRUTURA

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º 522/2005/00/00 - ASJU

Onde se Lê:

Valor: R\$ 293.117,21 (Duzentos e noventa e três mil cento e dezessete reais e vinte e um centavos).

Leia:

Valor: R\$ 292.859,69 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Partes: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA & COMERCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(\*)Extrato do Instrumento Contratual N.º 556/2005/00/00-ASJU

Processo n.º 0.039.513-7/2005-SINFRA

Modalidade: Carta Convite n.º 381/2005

Objeto do Contrato: Reforma Geral de Cobertura e Reparos nas Instalações Hidro Sanitária da Escola Estadual "Ernesto Camilo Barreto" localizado no Bairro Jardim Paulista no Município de Cuiabá-MT .

Valor: R\$ 47.877,42 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Prazo: 30(trinta) dias.

Dotação: 14.301.310.9900.4490.5100, fonte 122 , empenhada conforme NE n.º 14301514829-8.

Partes: UNIBENS PLANEJAMENTO CONSTRUÇÃO INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

(\*)Reproduz-se por ter saído incorreto

Extrato do Instrumento Contratual N.º 559/2005/00/00 - ASJU

Processo n.º 0.028.163-8/2005/SINFRA

Modalidade: Carta Convite 378/2005

Objeto do Contrato: Conclusão de Obra da Coordenadoria de Medicina Legal, de Criminalista e de Identificação no Município de Sinop - MT.

Valor: R\$ 50.358,97 (Cinquenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: 19.601.2285.9900.4490.5100, Fonte: 240, NE n.º 19601509286-2.

Partes: CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n.º 290/2005/01/02- ASJU

Processo n.º 0.039.280-4/2005 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Restauração e Revitalização do "Cine Teatro Cuiabá", bem cultural imóvel tombado para o Patrimônio Histórico e Cultural do estado de Mato Grosso, situado na Av. Getúlio Vargas, em Cuiabá - MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual n.º 290/2005/00/00 ASJU, o prazo de 60 dias.

Partes: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo n.º 327/2005/01/01- ASJU

Processo n.º 0.034.503-2/2005 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Elaboração de Plano Básico Ambiental (PBA), Plano Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) e Inventários Florestais, exigidos para a liberação das Licenças de instalação-LI, nas Rodovias: BR-163, Trecho: 1º segmento: Km 955,330 – Km 965,800, com 10,5 Km; 2º segmento: Km 985,140 – Km 1.008,760, com 23,62 Km; BR-158, Trecho: Estaca 3.945 – Estaca 4.810 (Córrego Turvo), com 17,3 Km; MT-249, Trecho: Entº BR-163 (Mutum) – Rio Arinos, com 18,2 Km e MT-249, Trecho: Rio Arinos – Entº MT-235 (Sítio da Bunge), com 103,4 Km

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual n.º 327/2005/00/00 ASJU, a fonte 142.

Partes: RURAL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

SUPERINTENDENCIA DO TESOURO ESTADUAL

SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 24/10/2005 PEDIDO: 175025004177 EMPENHO: 17502500400-9

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS

PROJ/ATIV. : IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE GAS NO ESTADO

REGIONAL: REGIAO VI - SUL

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ESTIMATIVA FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREDEDOR -

CODIGO : 2510876-0 CGC : 01558897000136

NOME : TRANSPVT TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA

ENDERECO: AV FILINTO MULLER 1728A QUILOMBO

CUIABA CEP: 78045 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 502 3044.0600 3390.3900 240	76.220,58	10.800,00	65.420,58

VALR TOT DO EMPENHO : R! 10.800,00 ( DEZ MIL OITOCENTOS REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO :REF A ESTIMATIVA DO SERVICO DE ENTREGAS

NOTA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0463 - JOSE CARLOS PAGOT

CHEFE DO ORGÃO DE FINANAS

AGV7680R N38 16:55:50.6

Ref. ao exercício 2005,  
,> saldo de empenho estorno a ele

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO  
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO  
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 01/03/2006 PEDIDO: 175026001570 EMPENHO: 17502600151-8

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  
REGIONAL: REGIAO VI - SUL

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ESTIMATIVA FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2510876-0 CGC : 01558897000136

NOME : TRANSPURT TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA  
ENDERECO: AV FILINTO MULLER 1728A QUILOMBO

CUIABA CEP: 78045 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 502 2007.0600 3390.3900 246	61.494,74	9.000,00	52.494,74

VALR TOT DO EMPENHO : R! 9.000,00 ( NOVE MIL REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO :REF A SERVICO DE COLETAS / ENTREGAS

ATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0463 - JOSE CARLOS PAGOT

CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS

AGV7680R 05A 14:55:45.5

Ref. nr. 2006. conf. contrato.